

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo: SEMA-PRO-2025/16535

Objeto: “ Aquisição de materiais de consumo, via inexigibilidade de licitação, de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT”.

Da empresa fornecedora: A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será a CLEAN ENVIRONMENT BRASIL, CNPJ: 00.628.815/0001-10.

Assunto: Pesquisa de preços conforme o Art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 52 Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Considerando tratar-se de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com as orientações do artigo acima citado, ou seja, foram solicitados à empresa o envio de notas fiscais/empenhos para comprovar que o preço ofertado à SEMA está condizente com os preços praticados para outros contratantes públicos ou privados.

A empresa CLEAN ENVIRONMENT BRASIL encaminhou uma Carta de Razoabilidade de Valores, conforme página 15.

Sendo assim, no quadro demonstrativo de págs. 16 de preços ofertados pela empresa – CLEAN ENVIRONMENT BRASIL, evidencia-se que o preço ofertado no Orçamento 0137545 (7 a 12) é o mesmo praticado com outros entes.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, assim sendo encaminhado ao setor demandante para fins da validação.

ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

